



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº. 21/2009-PROEN/IFRN
(INCLUI RETIFICAÇÃO Nº. 01)

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO
– 1º SEMESTRE DE 2010 –**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte –IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 279/2009-RE/IFRN, em cumprimento ao que determinam a Resolução nº. 04/2004-CD/CEFETRN e a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Superiores de Pós-Graduação** ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2010, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO				
CAMPUS	DIRETORIA / POLO	CURSO	TURNO	VAGAS
Macau	Diretoria Acadêmica	Educação Ambiental e Geografia do Semi-Árido	Noturno	40
Santa Cruz	Diretoria Acadêmica	Educação Ambiental e Geografia do Semi-Árido	Noturno	40
SUBTOTAL				80

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Pós-Graduação do IFRN para o semestre letivo de 2010.1 estará aberto a PROFESSORES que efetivamente estejam atuando na educação básica e que possuam diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área de conhecimento, sendo 50% das vagas destinadas a professores que estejam em efetivo exercício (sem afastamento) nas escolas da rede pública de ensino.
2. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos observando o que trata o item 1 deste Edital.
3. O candidato que tiver realizado estudos, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
4. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, através do sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias **23 de novembro de 2009, a partir das 14h00min, e 04 de dezembro de 2009, até as 22h00min**, horário local.
 - 5.1. O candidato que não tenha acesso a INTERNET poderá fazer a sua inscrição, em qualquer um dos campi do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
6. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - a) acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, *on-line*, este Edital e o formulário de inscrição;
 - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição, uma tela de confirmação de dados e o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - d) imprimir a tela de confirmação de dados;

- e) imprimir a GRU, no qual consta o valor correspondente a taxa de inscrição, que deverá ser pago nas agências bancárias;
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 07 de dezembro de 2009, nos locais acima especificados no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
 - g) guardar as impressões da tela de confirmação de dados e da GRU, bem como o comprovante de pagamento.
- 6.1. A declaração acerca da situação especial descrita no item 1 é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alteração desse dado após efetuada a inscrição.
- 6.2. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
7. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 8.1. No caso do candidato preencher e efetuar o pagamento de mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e hora de registro do preenchimento e envio eletrônico do formulário. *(Incluído pela Retificação nº 01, de 26/10/2009)*
9. Não será permitida a troca de opção do curso, do turno ou do *campus* pelo candidato.
10. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
11. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
12. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento junto ao Setor de Protocolo do *Campus* para o qual se candidata a uma vaga no período de **11 a 13 de novembro de 2009**, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
- 12.1. O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado da comprovação da inscrição no CadÚnico e de declaração assinada pelo candidato e seu responsável legal, caso seja de menor.
13. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até 5 (cinco) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
14. A inscrição do candidato dispensado do pagamento da taxa será efetuada no mesmo período dos demais candidatos e seguirá os mesmos procedimentos exceto o pagamento da citada taxa de inscrição;
15. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente a taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo correspondente, exceto o candidato isento de pagamento em conformidade com o item 11 deste Edital.
16. Para formalizar a inscrição o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
- a) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - b) Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação;
 - c) Diploma de curso superior de Graduação em qualquer área de conhecimento;
 - d) Declaração de que está atuando (sem afastamento) na educação básica como professor, emitida pela escola na qual trabalha, especificando a função que desempenha;
 - e) *Curriculum* acadêmico, com fotocópia dos documentos comprobatórios.
- 16.1. A entrega da documentação será feita no período de **15 a 17 de dezembro de 2009**, dias úteis, no *campus* do IFRN para o qual fez a inscrição, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital
- 16.2. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição não será considerado participante do Processo Seletivo.
- 16.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

17. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório, e será realizado por meio de Análise de *Curriculum* Acadêmico e de Carta de Intenção dos candidatos inscritos.
18. Para efeito da Análise de *Curriculum* Acadêmico e de Carta de Intenção, considerar-se-á o especificado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum Acadêmico	Exercício de magistério na educação básica e/ou na educação profissional, com 05 (cinco) pontos por semestre. ^(*)	50 pontos
	Autoria ou co-autoria de trabalho científico publicado em periódico ou anais de conferência, com 05 (cinco) pontos por trabalho. ^(**)	30 pontos
Carta de Intenção	Coerência e consistência do documento.	20 pontos
Total máximo		100 pontos

Observações:

^(*) Válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

^(**) Válidos se publicados a partir de 2004 e com comprovação.

19. A Carta de Intenção será elaborada pelo próprio candidato e deverá conter uma justificativa para a realização do curso e uma proposta de trabalho a ser desenvolvido ao longo da especialização.
 - 19.1. O documento deverá ser elaborado em formato A4, fonte padrão Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas, margens padronizadas de 2,5cm, constando, no máximo, 05 (cinco) folhas impressas apenas em um dos versos, de capa a capa. Documentos entregues fora deste padrão serão penalizados na sua pontuação.
20. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral de cada *campus* do IFRN ofertante de vaga.
21. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
22. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que
 - a) obtiver maior tempo de exercício de magistério na educação básica; e
 - b) tiver maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

23. O resultado da pontuação da análise do *Curriculum Acadêmico* e da Carta de Intenção será divulgada no dia 11 de janeiro de 2010, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
24. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 19 de janeiro de 2010, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
25. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *Campus* para o qual as vagas se destinarem.
26. As vagas não preenchidas, em qualquer *campus*/curso/turno, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com a ordem de classificação de todos os candidatos que não obtiveram aprovação dentro das vagas originais, independente da condição acadêmica prévia do candidato.
27. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio do IFRN sob a responsabilidade de cada *campus*.
 - 27.1. Os candidatos serão convocados através de telegrama e terão 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento para efetuar sua matrícula.
28. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

29. Caberá recurso à Comissão Central do Processo Seletivo contra a pontuação da análise do *Curriculum Acadêmico* e/ou da Carta de Intenção, no dia útil seguinte à divulgação do resultado da pontuação, nos locais e horários estabelecidos no Anexo I.
30. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá apresentar a devida fundamentação, utilizando uma folha separada para cada questão.
31. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
32. Os recursos deverão ser entregues na seção de protocolo do *campus* do IFRN para o qual o candidato se inscreveu.

DAS MATRÍCULAS

33. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverá se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2010 nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 33.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
34. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Diploma do curso superior de graduação ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
 - Histórico escolar do curso superior de graduação (cópias acompanhadas dos originais).
 - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior; e
 - Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. *(Redação dada pela Retificação nº 01, de 26/10/2009)*
- 35.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista. *(Incluído pela Retificação nº 01, de 26/10/2009)*
- 35.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos). *(Incluído pela Retificação nº 01, de 26/10/2009)*
36. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo. *(Incluído pela Retificação nº 01, de 26/10/2009)*
37. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. *(Incluído pela Retificação nº 01, de 26/10/2009)*
38. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
39. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
40. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 20 de outubro de 2009.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-reitora de Ensino

Anexo ao Edital nº. 21/2009-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN	14h às 21h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN	14h às 21h